



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 2ª RELATORIA
CONSELHEIRO SUBSTITUTO MÁRCIO ALUÍZIO MOREIRA GOMES

- 1. Processo nº:**3314/2019; anexos: 5979/2014, 1480/2019
- 2. Classe de assunto:** 1 – Recurso
- 2.1. Assunto:** 1 – Recurso Ordinário referente ao Proc. nº 5979/2014 – Inspeção conforme resolução 748_2014 para apurar possíveis irregularidades na execução e nos pagamentos efetuados nos termos de parcerias NRS. 001, 002, 003 e 004/2013 celebrados com o Instituto Sócio Educacional Solidariedade - ISES
- 3. Recorrente:** Ademir Barbosa Rego – CPF: 071.135.281-04; Anna Paola Oliveira Melo – CPF: 006.005.021-71; Lizete de Sousa Coelho – CPF: 324.068.601-59; Moises Nogueira Avelino – CPF: 010.821.831-72; Rui Araújo de Azevedo – CPF: 440.606.101-00; Wagner Marinho de Medeiros – CPF: 862.509.731-68
- 4. Origem:** Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins - TO
- 5. Relator:** Conselheiro Substituto Márcio Aluízio Moreira Gomes
- 6. Procurador constituído nos autos:** Gilberto Sousa Lucena OAB/TO nº 1.186 e Elenice Araújo Santos Lucena OAB/TO nº 1.324

7. DESPACHO Nº 575/2019

7.1. Trata-se de Recurso Ordinário interposto pelos Srs. Moisés Nogueira Avelino – Prefeito, Rui Araújo de Azevedo - Secretário Municipal de Saúde, Ademir Barbosa Rêgo - Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, Wagner Marinho de Medeiros - Chefe do Controle Interno e pelas Sras. Anna Paola Oliveira Melo Torres - Secretária Municipal de Assistência Social e Lizete de Sousa Coelho - Secretária Municipal de Educação e Cultura, em face da **Resolução nº 16/2019 – TCE/TO 1ª Câmara**, disponibilizado no Boletim Oficial do Tribunal de Contas nº 2245/2019, exarado dos autos nº 5979/2014 – Inspeção.

7.2. Através do Despacho nº 314/2019, a Presidência desta Corte recebeu o recurso como **próprio e tempestivo**, com fulcro nos artigos 228 e 230 do Regimento Interno, e em conformidade com a Certidão de Tempestividade nº 943/2019 da Secretaria do Plenário.

7.3. Mesmo diante da não apresentação do instrumento procuratório pelo Sr. Ademir Barbosa Rêgo, constituindo os advogados Gilberto Sousa Lucena OAB/TO nº 1.186 e Elenice Araújo Santos Lucena OAB/TO nº 1.324, conforme certificado de revelia nº 247/2019, considerando o teor das razões recursais constantes dos autos, em consonância com o que dispõem os arts. 196, inciso III e 199, incisos I e II, alínea “a”, art. 224, §§ 2º e 3º todos do Regimento Interno, bem como do artigo 378, inciso IX, alínea “o”¹, determino a remessa do processo à **Coordenadoria de Recursos**, ato contínuo, **ao Corpo Especial de Auditores** e ao **Ministério Público de Contas**, para as respectivas manifestações.

7.4. Após, volvam-se conclusos.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da Segunda Relatoria, em Palmas, Capital do Estado, aos 10 dias do mês de julho de 2019.

MÁRCIO ALUÍZIO MOREIRA GOMES
Conselheiro Substituto da 2ª Relatoria

¹ Art. 378 A estrutura técnico-administrativa básica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins é integrada pelos seguintes órgãos: IX- Diretoria Geral de Controle Externo: o) Coordenadoria de Recursos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

MARCIO ALUIZIO MOREIRA GOMES

Cargo: CONSELHEIRO SUBSTITUTO - Matrícula: 234192

Código de Autenticação: bb79a3de716ddef89bdd007a9fa3956a - 12/07/2019 10:21:20